



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CONTRATO N.º. 02/2016**

**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.**

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CAMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, Estado de São Paulo, sita à Rua Martins Coelho, N.º 96, CNPJ N.º 00.604.081/0001-39, neste ato representado pelo seu Presidente, O Sr. **CLAUDIO SOUSA DOS SANTOS**, portador do RG. N.º 21.527.593-7 e do CPF N.º 273.176.278-01, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TATIANA DE SOUZA INFORMÁTICA - ME**, situada à Rua 10 de Abril n.º 53 – Centro – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 10.273.326/0001-46, Inscrição Estadual n.º 409.070.539.112 e inscrição municipal n.º 4244, neste ato representada pela Sr.ª. **Tatiana de Souza**, portadora do CPF/MF n.º. 327.183.838-01 e do RG n.º 28.579.102-3, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o contrato de prestação de serviços profissionais especializados, ao qual se subordinam as partes e regido pelas seguintes cláusulas:

**1. OBJETIVO:**

**1.1.** Prestação de Serviços de manutenção mensal de equipamentos de informática da **CONTRATANTE**, a fim de prevenção de problemas técnicos e manutenção dos problemas existentes na data em que estes vierem a ocorrerem.

**2. SERVIÇOS:**

**2.1.** Os serviços serão executados em todas as máquinas (computadores, impressoras e monitores) da **CONTRATANTE** ou em outras máquinas que porventura vierem a substituí-las e/ou adquiridas. Os serviços deverão ser executados somente nas dependências da **Contratante** ou no edifício sede da **Contratada**. Caso haja necessidade de remover os equipamentos para outros lugares, deverá ocorrer autorização por escrito por parte da **Contratante**.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**2.2.** *Executar-se-ão os serviços preventivamente pelo menos uma vez a cada mês, sempre no 2º (segundo) dia útil, e em todas as vezes que ocorrer qualquer problema de funcionamento dos referidos equipamentos. Estão incluídos também os serviços de instalação de programas e peças necessárias ao bom funcionamento das máquinas.*

**2.3.** *O presente Contrato não abrange as despesas com peças de reposição ou substituição, que correrão por conta da **CONTRATANTE**, bem como investimento técnico na segurança física dos computadores.*

**2.4.** *O serviço será executado de maneira que permita sua continuação por qualquer profissional da área de manutenção de microcomputadores a qualquer momento.*

**3. PRAZOS E SANÇÕES:**

**3.1.** *A execução plena dos serviços se fará em um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período sucessivamente através de termo aditivo, conforme inteligência do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, de acordo com a **CONTRATANTE**. Nesse caso, o valor da mensalidade poderá ser reajustado, dependendo de acordo entre as partes, com base na variação do INPC/IBGE, ou no caso de sua extinção ou da inexistência de sua divulgação, por outro índice que venha a substituí-lo.*

**4. DA RESCISÃO:**

**4.1.** *O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, nos casos previstos em lei ou por decisão judicial, ou se qualquer das partes requerer concordata ou autofalência, ou se deixar, ainda, de elidir, no prazo legal, pedido de falência contra ela ajuizado, ou, ainda, se for liquidada por decisão voluntária ou legal, ou no caso de força maior que impossibilite a efetiva execução dos serviços.*

**4.2.** *O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido, sujeitando à incidência de multa e de perdas e danos, conforme o caso, nas seguintes hipóteses:*

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@juquianet.com.br](mailto:camarajuquia@juquianet.com.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2.1.** *O não pagamento de qualquer quantia devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em prazo superior a 60 (sessenta) dias do respectivo vencimento;*

**4.2.2.** *Violação, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer normas e/ou regras aplicáveis aos **Serviços**;*

**4.2.3.** *Descumprimento, pelas partes, de quaisquer das cláusulas e/ou condições do presente contrato.*

**4.2.4.** *Cabe à parte que ocasionar o rompimento do presente contrato, o pagamento de multa rescisória fixada em 20% (vinte por cento) do valor do contrato à outra parte.*

**4.3.** *Antes de dar o presente contrato por rescindido, poderá a parte prejudicada, a seu único e exclusivo critério, notificar a infratora para que, em prazo que estabelecer, sane a falta; em não sendo atendida a notificação, independentemente de novo aviso, ficará caracterizada a rescisão.*

**5. VALOR DO CONTRATO:**

**5.1.** *O valor do presente contrato é de **R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)**, que será pago em 12 (doze) parcelas mensais e iguais de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.*

**5.2.** *O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será efetuado até o dia 15 (quinze) de cada mês através de emissão de NF-e de serviços e Boleto Bancário emitido pela **CONTRATADA**.*

**6. FORO:**

**6.1.** *Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

*E por estarem justos e acertados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor para que o mesmo faça cumprir seus efeitos legais a partir da presente data.*

*Juquiá/SP, 10 de Março de 2016.*

*Câmara Municipal de Juquiá  
Contratante*

*Tatiana de Souza Informática - ME  
Contratada*

*Testemunhas:*

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

VISTO DA DIRETORIA JURÍDICA: \_\_\_\_\_